



Diário Oficial do EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 17 de outubro de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0350 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ALTERAÇÕES DE QDD N^{os} 41 E 42/2022.
- » EXTRATOS ALFA.
- » PORTARIAS N^{os} 186, 187, 197 E 198/2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Decreto Nº 41 / 2022
De 17 de Outubro de 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2022 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Acréscimo	Redução
2091 - REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO		
4.4.9.0.51.00.00.00 / 0 - Obras e Instalações	5.000,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 0 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade:	5.000,00	5.000,00
Total da Movimentação:	5.000,00	5.000,00
 0 - Recursos Ordinários	 5.000,00	 5.000,00
Total Geral:	5.000,00	5.000,00

BIRITINGA - BA, 17 de Outubro de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF 618.833.285-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Decreto Nº 42 / 2022
De 17 de Outubro de 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2022 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	Acréscimo	Redução
2072 - MANUT. DAS AÇÕES DE APOIO, FOMENTO E DESENV. DA AGRIC. LOCAL		
4.4.9.0.51.00.00.00 / 0 - Obras e Instalações	5.000,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 0 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade:	5.000,00	5.000,00
Total da Movimentação:	5.000,00	5.000,00
 0 - Recursos Ordinários	 5.000,00	 5.000,00
Total Geral:	5.000,00	5.000,00

BIRITINGA - BA, 17 de Outubro de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF 618.833.285-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0048/2022

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO.

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo no valor global do contrato devido ao aumento da quantidade de alguns itens, cujo objeto trata de aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos deste Município, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula doze do contrato firmada entre as partes, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores, em ofício da Secretaria Municipal de Educação; No Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município, e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VALOR.

2.1 Para efeito do disposto acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 27.203,00 (vinte e sete mil duzentos e três reais). O valor global de R\$135.111,72 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R\$162.314,72 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), em vista do aumento percentual médio de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE CONTRATADA	V.UNIT	QQ A SER ADITIVADO	PERCENTUAL P/ ITEM	V.TOTAL
FÍGADO BOVINO – Tipo de 1ª qualidade,	1.000KG	16,90	250kg	25%	4.225,00
CHARQUE CURADA E DESSECADA – TIPO PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE,	800KG	48,59	200kg	25%	9.718,00
FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 500G	2.000KG	26,52	500kg	25%	13.260,00
VALOR TOTAL R\$ 27.203,00					

CONTRATADO: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Data da assinatura: 29.09.2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2022****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO.**

1.1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a revisão de preço de alguns itens do contrato, cujo objeto trata de aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos deste Município, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2 Fundamenta-se o presente termo aditivo na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93, em Ofício da Secretaria Municipal de Educação, no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município, e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS COM VALORES REVISADOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

. Os itens descritos na planilha abaixo passarão a ser fornecidos com novos preços:

CHARQUE CURADA E DESSECADA – TIPO PONTA DE AGULHA

ITEM	DESCRIÇÃO	U D	VALOR LICITADO/UNIDA DE	VALOR REVISADO/U NIDADE	QUANTIDADE DO ITEM A SER FORNECIDO (SALDO ATUAL)	V. TOTAL ACRÉSCIMO DO SALDO - ITEM PÓS-REVISÃO	VALOR TOTAL
11	CHARQUE embalagem de (500g)	K G	R\$ 34,50	R\$ 48,59	560	R\$ 27.210,40	R\$ 7.890,40

FRANGO DE GRANJA CONGELADO TIPO FILÉ DE PEITO SEM OSSO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	VALOR PRATICADO (considerando revisões anteriores)	VALOR REAJUSTADO (atual)	QUANTIDADE DO ITEM A SER FORNECIDO (SALDO ATUAL)	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO DO SALDO - ITEM PÓS- REVISÃO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCI MO DO ITEM AO CONTRAT O
11	FRANGO DE GRANJA - EMBALAGEM DE 500G.	KG	R\$ 21,81	R\$ 26,52	888	R\$ 23.549,76	R\$ 4.182,48

2.3 Para efeito do disposto acima, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 12.072,88(doze mil setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. O valor global de **R\$123.038,84** (cento e vinte e três mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), pós deferimento do 1º pedido de revisão, passa a ser de **R\$135.111,72** (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos), pós deferimento do 2º pedido de revisão.

CONTRATADO: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA

Data da assinatura: 26.09.2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 186, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Eliene Maria Teixeira da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 06/10/2009 a 05/10/2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 28/09/2022 a 28/12/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 28/09/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre concessão de
licença sem remuneração de
servidora efetiva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga,

CONSIDERANDO o pedido protocolado na Secretaria de Educação no dia 21 de setembro de 2022, através de RDV (Requerimento de Direito e Vantagens).

CONSIDERANDO o artigo nº 112 do Estatuto de Servidor que trata que poderá ser concedida ao funcionário licença para tratar de interesse particular pelo prazo de até dois anos consecutivos sem remuneração.

CONSIDERANDO que segundo o artigo nº 112, parágrafo 2º do Estatuto do Servidor, a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do funcionário ou mediante ato fundamentado no interesse do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença de 02 (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares à Servidora Pública Municipal **VANEIDE SANTANA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 22 de setembro de 2022, com término em 22 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilmário de Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 16 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Marli Barbosa de Matos Ferreira, matrícula nº 127, ocupante do cargo público de Professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/08/2009 a 17/08/2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 03/10/2022 a 03/01/2023.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 198, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 26 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Jacy de Carvalho Jesus, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/05/2009 a 04/05/2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 03/10/2022 a 03/01/2023.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário